



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.631

[Documento normativo revogado pela Circular 1.431, de 03/02/1989.](#)

Às

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foram aprovados os seguintes preços mínimos básicos da safra 1987 das Regiões Norte e Nordeste e 2a. safra 1986/87 das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

REGIÃO/PRODUTO	UNIDADES	PREÇO MÍNIMO	MESES DE CORREÇÃO PELA VARIACÃO DO IPP
SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE			
2a. SAFRA 1986/87			
AMENDOIM COMUM	25 kg	100,00	(2)
BATATA-SEMENTE (1)	30 kg	145,20	MAI/87
NORTE/NORDESTE (SAFRA 1987)			
ALGODÃO EM CAROÇO	15 kg	100,05	(3)
AMENDOIM COMUM	25 kg	100,00	(2)
FEIJÃO:			
- ANÃO	60 kg	456,60	MAI a AGO/87
- MACAÇAR	60 kg	297,00	MAI a JUN/87
MAMONA	60 kg	192,00	(4)
MILHO	60 kg	122,40	MAI a SET/87
SORGO	60 kg	104,40	MAI a SET/87
MANDIOCA	1 TON	500,50	MAI a SET/87

(1) Válido também para Bahia e Pernambuco.

(2) Preço Mínimo definitivo, sem correção posterior.

(3) Será reajustado em JUL e AGO/87 de acordo com a variação do IPP, acumulado a partir do mês de ABR/87 (inclusive).

(4) Será reajustado em JUL, AGO e SET/87 de acordo com a variação do IPP, acumulado a partir do mês de ABR/87 (inclusive).

Brasília (DF), 22 de maio de 1987

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen